



Prefeitura de  
**CURITIBA**

## Ato nº 02/2026 do Diretor-Presidente da PARS S.A

**OBJETO:** Delega atribuições ao Diretor Executivo Administrativo

O Diretor-Presidente da PARS S.A, no exercício de suas atribuições previstas no Estatuto Social e Regimento Interno, com fundamento no art. 13, §1º, do Estatuto Social, considerando a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência na gestão cotidiana da Companhia.

### RESOLVE:

Delegar ao Diretor Executivo Administrativo as seguintes atribuições:

- a) Expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria Colegiada (art. 13, VI, do Estatuto Social);
- b) Convocar as reuniões da Diretoria Colegiada (art. 13, IV, do Estatuto Social);
- c) Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e contratações diretas (art. 13, XII do Estatuto Social);
- d) Homologar o resultado e adjudicar o objeto de procedimentos licitatórios (art. 13, XII do Estatuto Social);
- e) Dar posse aos empregados da PARS (art. 13, IX, do Estatuto Social); e
- f) Contratar auditoria independente (art. 13, X, do Estatuto Social).

A delegação de atribuições do presente ato compreende todos os atos necessários e correlatos ao seu exercício, inclusive a prática de atos de assinatura de documentos, declarações e instrumentos jurídicos pertinentes.

O Diretor Administrativo exercerá as atribuições delegadas observando as normas legais, estatutárias e regimentais aplicáveis, bem como as políticas e diretrizes internas da PARS S.A.



Prefeitura de  
**CURITIBA**

O Diretor-Presidente manterá a supervisão das atribuições, podendo, a qualquer tempo, avocar competência ou rever as delegações objeto do presente ato.

Curitiba, 27 de janeiro de 2026.

---

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk  
Diretor-Presidente da Pars S.A.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-023205/2026 - por Mário Nakatani Junior Matrícula 74835 em 02/02/2026 às 11:57:21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-029.106/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA – INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

<b>Informações da Contratação</b>	
<b>Objeto</b>	Aquisição de 4 (quatro) ingressos para participação na edição de 2026 do P3 Conference & Expo (P3C)
<b>Fundamento Normativo</b>	Art. 30, I, LF nº 13.303/2016 (Fornecedor Exclusivo) c.c Art. 14, II, do RILC
<b>Fornecedor (nome fantasia)</b>	Necta Inova
<b>CNPJ</b>	25.249.914/0001-11
<b>Necessidade de Parecer Jurídico?</b>	Sim, art. 31, §2º, “b)”, RILC
<b>Necessidade de contrato?</b>	Não, art. 53, caput, do RILC

<b>Justificativas (art. 17, Regulamento Internos de Licitações e Contratos – RILC - PARS S.A)</b>	
<b>Situação para contratação direta</b>	Fornecedor exclusivo, conforme declaração de exclusividade (Anexo I)
<b>Razão da escolha</b>	<p>A participação da Pars S.A. no P3C 2026 é estratégica para o fortalecimento do programa municipal de parcerias público-privadas e concessões de Curitiba, uma vez que o evento é hoje a principal plataforma multissetorial sobre infraestrutura e investimentos em PPPs no país. Estar presente nesse ambiente posiciona a Pars S.A., recém-criada para estruturar projetos complexos de PPPs e concessões para o município, em sintonia direta com as melhores práticas, tendências regulatórias e soluções inovadoras em infraestrutura pública no Brasil.</p> <p>O P3C 2026 reunirá, em dois dias de conferência e premiação, milhares de participantes, mais de 170 palestrantes, cerca de 40 painéis e 10 palcos simultâneos dedicados a temas centrais de infraestrutura, investimentos, governança e modelos contratuais (Anexo II). Para a diretoria da Pars S.A., esse conteúdo técnico é essencial para qualificar a modelagem de novas PPPs, aprimorar a gestão de contratos já existentes e incorporar critérios ambientais, sociais e de governança (ESG) que são hoje referência na estruturação de parcerias público-privadas e concessões.</p>

	<p>Além da agenda de conteúdo, o P3C é reconhecido como o principal ambiente de relacionamento do setor, congregando poderes concedentes, agências reguladoras, concessionárias, bancos de fomento, consultorias especializadas e operadores de infraestrutura de todo o país. A participação de lideranças da permite representar institucionalmente a Pars S.A. junto a esses atores, viabilizando rodadas de negócios, prospecção de parceiros estratégicos, construção de alianças para estruturação de projetos em Curitiba e abertura de canais com governos e instituições que já implementam soluções bem-sucedidas em áreas como transporte público, saúde, educação, habitação e meio ambiente.</p> <p>Foram selecionados para participar do evento os seguintes colaboradores da PARS: Diretor-Presidente, como representante institucional, e a Diretora Jurídica e Gerente Jurídico, considerando sua participação direta e supervisão jurídica no desenvolvimento de projetos da Companhia.</p>
<b>Justificativa do Preço</b>	O preço dos ingressos está em R\$ 1.620 no momento da pesquisa. Foi ofertado desconto de 50% por e-mail (Anexo III), conforme descrição no site do evento (Anexo II), segundo o qual o desconto é ofertado para todas as organizações públicas.
<b>Anexos</b>	<p>ANEXO I: Declaração de Exclusividade</p> <p>ANEXO II: Descrição do evento</p> <p>ANEXO III: E-mail com preço ofertado pelo fornecedor</p>

Com base nas informações e fundamentação legal consolidadas acima, APROVO a contratação direta de “4 (quatro) ingressos para participação na 2026 P3 Conference & Expo (P3C)” junto ao fornecedor “Necta Inova”, em pagamento a ser realizado via boleto bancário.

Os demais documentos pertinentes à compra (boleto bancário, comprovante de pagamento, nota fiscal e comprovante de recebimento) serão oportunamente arquivados no presente processo de contratação direta.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

MARIO NAKATANI  
JUNIOR:61001511972

Assinado de forma digital por  
MARIO NAKATANI  
JUNIOR:61001511972  
Dados: 2026.02.03 17:23:17 -03'00'

Mario Nakatani Junior

Diretor Executivo Administrativo

Buscar

Lucas Van de... Schiozer

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Buscar IN

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

**INSCRIÇÃO P3C 2026**

De: "Thainá Rodrigues" &lt;relacionamento2@nectainova.com.br&gt;

Para: "Lucas Van de Bilt Schiozer" &lt;lucas.schiozer@parsparcerias.com.br&gt;

Cc: "Inscrição" &lt;inscricao@nectainova.com.br&gt;

[nec\\_dec\\_modelo...e\\_workshop p3c.pdf](#) (347 KB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remove](#)As imagens externas não são exibidas. [Exibir imagens](#)Sempre exibir imagens enviadas de [nectainova.com.br](#) or [relacionamento2@nectainova.com.br](#)

Boa tarde Lucas, tudo bem?

Conforme solicitado via whatsapp formalizo abaixo a opção individual escolhida:

**Inscrição Conference 5 Lote: R\$ 1.620,00 50% de desconto = R\$810,00****Total para 3 pessoas: R\$2.430,00***Incluso na inscrição conference - Conferência no Frei Caneca dia 24/02: Acessos: palcos, feira de negócios, exp*

Para fazer as inscrições, por gentileza, responda este email informando os seguintes dados faltantes dos particip

NOME:

CARGO:



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que a empresa **NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.249.914/0001-11, com sede na Av. Pedroso de Moraes, 2120 - sala 19 - CEP 05420-003 - Pinheiros - São Paulo/SP, representada neste ato por seu Sócio-Diretor **Willian Rigon Pardo**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº35.520.863-5, inscrito no CPF sob o nº 350.313.918-47, tem exclusividade do conteúdo programático do evento "P3C - PPPs e Concessões", que acontecerá nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026.

Assinatura do Proponente/Representante Legal  
Função/Cargo: **Sócio**  
CPF: **350.313.918-47**

25.249.914/0001-11

NECTA COMUNICAÇÃO E  
EVENTOS LTDA.

Avenida Pedroso de Moraes, 2120 --  
Sala 19 - Pinheiros - 05420-003  
São Paulo/SP



## PARECER JURÍDICO Nº 03/2026

Processo SUP nº 01-029.106/2026

---

*Análise jurídica para contratação direta (inexigibilidade de licitação) para aquisição de 4 (quatro) ingressos para a edição de 2026 do P3 Conference & Expo (P3C), junto à empresa Necta Comunicação e Eventos Ltda. (Necta Inova), com fundamento na hipótese de fornecedor exclusivo.*

**Fundamento legal:** Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com o Art. 14, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PARS S.A. (RILC), c/c Art. 31, §2º, "b" do mesmo Regulamento.

### 1. RELATÓRIO

---

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Diretoria Administrativa para análise da proposta de contratação direta pela modalidade de inexigibilidade de licitação, visando a aquisição de 4 (quatro) ingressos para participação no evento "P3C - PPPs e Concessões", a ser realizado nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026.

O pedido é fundamentado na condição de fornecedor exclusivo do serviço objeto da contratação. Foram encaminhados para análise os seguintes documentos, que integram o processo administrativo em formação:

- Declaração de Exclusividade fornecida pela empresa Necta Comunicação e Eventos Ltda. (Anexo I);
- Descrição do evento (Anexo II);
- E-mail com cotação do preço, incluindo desconto para organizações públicas (Anexo III).

A análise a seguir limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação direta, com base nas informações e documentos apresentados.

### 2. ANÁLISE

---

A contratação direta, dispensando-se o procedimento licitatório, é exceção ao princípio da competitividade e admitida nas hipóteses previstas em lei.



O caso em tela se enquadra na hipótese de contratação direta por inviabilidade de competição, prevista no Art. 30, I, da Lei Federal nº 13.303/2016<sup>1</sup>, que autoriza a contratação direta quando houver uma única empresa que comercialize o bem em questão. Esta hipótese é reforçada pelo Art. 15 do RILC.

A condição de fornecedor exclusivo encontra-se demonstrada pela Declaração de Exclusividade (Anexo I), fornecida pela própria Necta Comunicação e Eventos Ltda., na qual a empresa afirma, de forma clara e inequívoca, ser detentora da exclusividade do conteúdo programático do evento "P3C - PPPs e Concessões". Esta condição torna juridicamente inviável a competição, uma vez que não há outro fornecedor no mercado capaz de fornecer o objeto específico desejado – a participação neste evento singular.

A justificativa para a contratação apresentada é robusta e alinhada com a missão institucional da PARS S.A., destacando o caráter estratégico da participação dos colaboradores para o fortalecimento do programa municipal de PPPs e concessões, o acesso a conteúdo técnico especializado e a oportunidade de relacionamento com os principais atores do setor.

Isso posto, passa-se a outros aspectos relevantes da contratação.

## 2.1. Conformidade com os Requisitos de Instrução do Art. 17 do RILC-PARS

O Art. 17 do RILC estabelece os elementos indispensáveis para a instrução do procedimento de contratação direta, analisados abaixo:

### (i) Caracterização detalhada da situação que justifique a contratação direta:

A justificativa apresentada caracteriza de forma detalhada a inexigibilidade de licitação por exclusividade do fornecedor. A exclusividade é comprovada pela Declaração de Exclusividade (Anexo I), onde a Necta Comunicação e Eventos Ltda. atesta ser detentora única do conteúdo programático do evento P3C. Esta condição, nos termos do Art. 30, I, da Lei 13.303/2016 e do Art. 15, do RILC, configura hipótese legal que inviabiliza a competição, tornando a licitação inexigível.

---

<sup>1</sup> Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;



**(ii) Razão da escolha do fornecedor:**

A documentação demonstra que a escolha do fornecedor é inexorável e vinculada ao próprio objeto da contratação. A razão da escolha não decorre de preferência subjetiva, mas da impossibilidade fática e jurídica de opção, uma vez que apenas este fornecedor pode fornecer acesso ao evento específico e exclusivo. Adicionalmente, a justificativa expõe os motivos estratégicos e institucionais que tornam a participação neste evento, fornecido exclusivamente pela Necta, de relevante interesse para a PARS S.A.

**(iii) Mapa e/ou justificativa do preço (conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021):**

Por força do art. 17 do RILC, aplica-se às contratações da PARS a disciplina do Art. 23 da Lei 14.133/2021, que estabelece parâmetros para estimativa de preços compatíveis com o mercado. O § 4º do Art. 23 é aplicável ao caso concreto, pois trata das contratações diretas por inexigibilidade. Ele prevê que, caso não seja possível estimar o valor da contratação, deve-se comprovar que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

No presente caso, a natureza exclusiva do objeto – ingresso para um evento específico e único – torna impraticável a utilização dos parâmetros gerais dos §§ 1º a 3º (como pesquisa em bancos de dados públicos ou cotação com múltiplos fornecedores), pois não há oferta concorrencial no mercado.

A instrução do processo, no entanto, atende ao disposto no § 4º ao apresentar um meio idôneo de comprovação da razoabilidade do preço:

- I. Cotação Formal (Anexo III): O fornecedor encaminhou por e-mail cotação formal com o valor de R\$ 1.620,00 por ingresso, aplicando desconto de 50% para organizações públicas, resultando em valor final de R\$ 3.240,00 para os 4 ingressos.
- II. Transparência e Política Comercial: A descrição do evento (Anexo II) menciona a política de descontos para o setor público, conferindo legitimidade e isonomia à oferta recebida.
- III. Economicidade: A aplicação de um desconto substancial (50%) diretamente pelo fornecedor exclusivo demonstra um esforço de adequação do preço à realidade do contratante público, atendendo ao princípio da economicidade.

Portanto, entende-se que a justificativa de preço apresentada é válida e atende ao requisito do Art. 17, III, do RILC-PARS, em consonância com o Art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021. A impossibilidade de



comparação ampla de mercado é inerente à condição de exclusividade, e a comprovação apresentada (cotação com desconto setorial) constitui "outro meio idôneo" aceitável para demonstrar a razoabilidade do valor.

## 2.2. Desnecessidade de Contrato Formal

Conforme previsto no Art. 53, *caput*, do RILC-PARS, a contratação direta dispensa a celebração de contrato escrito no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da PARS. Considerando o reduzido valor total da aquisição (R\$ 3.240,00) e inexistência de futuras obrigações após aquisição dos ingressos, não há obrigatoriedade de instrumento contratual formal.

A formalização da operação se dará por meio da Nota Fiscal e dos comprovantes de pagamento, que serão arquivados no processo administrativo, conferindo plena segurança jurídica à despesa.

## 3. CONCLUSÕES

---

Em vista do quanto exposto, conclui-se que:

- (i) a contratação direta é juridicamente viável e regular, estando plenamente amparada na hipótese de contratação direta por inviabilidade de competição inexigibilidade de licitação por fornecedor exclusivo (Art. 30, I, Lei 13.303/2016 e Art. 15, RILC).
- (ii) O processo se encontra adequadamente instruído, atendendo aos requisitos do art. 17 do RILC.
- (iii) Há desnecessidade de celebração de contrato escrito, nos termos do art. 53, *caput*, do RILC.

Nada mais. Prossiga-se com as devidas providências.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIANA VILELLA  
Data: 09/02/2026 15:11:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

Mariana Vilella  
Diretora Jurídica

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.249.914/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NECTA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NECTA COMUNICACAO E EVENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PEDROSO DE MORAIS</b>	NÚMERO <b>103</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ NR 1316</b>	
CEP <b>05.419-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@NECTAINOVA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 7654-2987</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

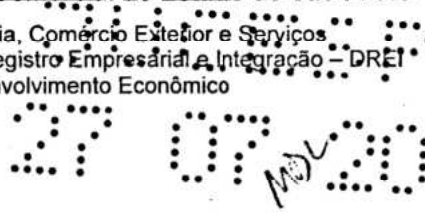
Emitido no dia **06/03/2026** às **13:32:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.467.518/20-8**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 027566132-6



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA;			
NOME EMPRESARIAL NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA			PORTE ME
LOGRADOURO Avenida Pedroso de Moraes	NÚMERO 2120	COMPLEMENTO Conj. 19	CEP 05420-003
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 25.249.914/0001-11	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HENRIQUE AUGUSTO TIMM (Administrador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86	SEQ. DOC. 1/3
ASSINATURA: <i>Henrique Timm</i> DATA: 03/02/2020		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PÊNAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
 SOB O NÚMERO  
**3523212727-1**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

16210

9230UC  
02 70 72

**SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)**

TRIAR \_\_\_\_\_

DEFERIR DBE \_\_\_\_\_

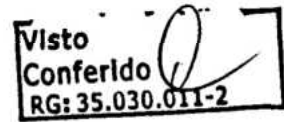
ETIQUETAR \_\_\_\_\_

PERFURAR \_\_\_\_\_

SEPARAR VIA \_\_\_\_\_

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-029106/2026 - por Mário Nakatani Junior - Matrícula 74835 em 25/03/2026 às 10:59:11

DUCFAP  
27 07 20



**CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**“NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA”**

**CNPJ n.º 25.249.914/0001-11**

Pelo presente instrumento:

**HENRIQUE AUGUSTO TIMM**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.09.1993, natural de São Paulo, SP, empresário, inscrito no Ministério da Fazenda com CPF sob n.º 368.451.828-09, portador da cédula de identidade RG n.º 36.983.661-3 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Cardoso de Almeida, n.º 344, Apto 53, Perdizes, CEP 05013-000, EMPRESÁRIO: “**HENRIQUE AUGUSTO TIMM 36845182809**”, com sede em São Paulo, SP, na Avenida Pedroso de Morais, n.º 2120, Pinheiros, CEP 05420-003, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE n.º 35819868409 em sessão de 20.07.2016, e no CNPJ sob n.º 25.249.914/0001-11, fazendo uso do que permite o § 3º do Artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo Artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO que acompanha esta alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade passará a ter o nome empresarial de “**NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**”.

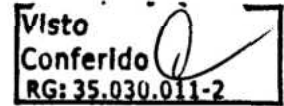
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Altera-se nesta data, o endereço da sede social para **Avenida Pedroso de Morais, n.º 2120, Conj. 19, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05420-003**.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DUCEAP  
27 07 20



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Altera-se o objeto social para:

- Prestação de serviços de organização, produção, promoção e soluções em eventos, festas, feiras, congressos e exposições comerciais, profissionais, de entretenimento e de lazer, exceto culturais e desportivos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada nos termos dos artigos 966 e 982 da Lei 10.406/2002.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as atividades não serão realizadas no local/endereço de registro da empresa, serão realizadas somente em locais de terceiros ou alugados.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Altera-se nesta data, o endereço do sócio **HENRIQUE AUGUSTO TIMM** para Rua Cardoso de Almeida, n.º 344, Apto 53, Perdizes, São Paulo, SP, CEP 05013-000.

Segue para firmar esta transformação o Ato Constitutivo da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**.

### **ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

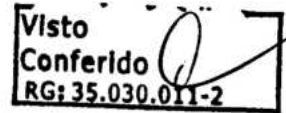
**“NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA”**

**CNPJ n.º 25.249.914/0001-11**

**HENRIQUE AUGUSTO TIMM**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.09.1993, natural de São Paulo, SP, empresário, inscrito no Ministério da Fazenda com CPF sob n.º 368.451.828-09, portador da cédula de identidade RG n.º 36.983.661-3 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo, SP, na Rua Cardoso de Almeida, n.º 344, Apto 53, Perdizes, CEP 05013-000, resolve, por este instrumento particular de

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

DUCEAP  
27 07 20



contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial “NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e domicílio em São Paulo, SP, na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 2120, Conj. 19, Pinheiros, CEP 05420-003.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelo sócio, assim distribuído:

NOME	N.º QUOTAS	VALOR
HENRIQUE AUGUSTO TIMM	1.000	R\$ 10.000,00

#### PARÁGRAFO ÚNICO

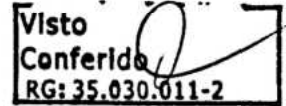
A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

#### CLÁUSULA QUARTA

O objeto social será:

- Prestação de serviços de organização, produção, promoção e soluções em eventos, festas, feiras, congressos e exposições comerciais, profissionais, de entretenimento e de lazer, exceto culturais e desportivos.

JUCESP  
27 07 20



#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada nos termos dos artigos 966 e 982 da Lei 10.406/2002.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as atividades não serão realizadas no local/endereço de registro da empresa, serão realizadas somente em locais de terceiros ou alugados.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade iniciou suas atividades em 20.07.2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE AUGUSTO TIMM**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

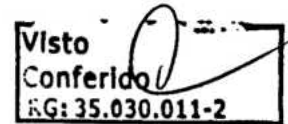
#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, quando transformada em sociedade empresária limitada com mais de um sócio.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A sociedade poderá constituir procuradores estranhos ou não a sociedade para representá-la ativa e passivamente, perante terceiros, órgãos públicos, bem como para gerir na ausência do sócio os negócios da sociedade.

JUCESP  
27 07 20



#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sociedade poderá deliberar a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Falecendo ou interditada o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right corner of the page.

JUCESP  
27 07 20

Visto  
Conferido  
RG: 35.030.011-2

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**



Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

  
HENRIQUE AUGUSTO TIMM

JUCESP  
27 JUL 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE LIMITADA  
  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL  
3523212727-1  


JUCESP

JUCESP  
27 07 20

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020.

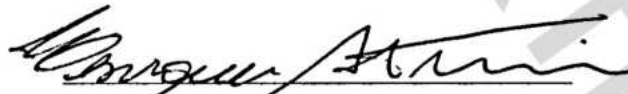
Ao Senhor  
Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo

Assunto: **ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO**

Senhor Presidente,

Na qualidade de empresário da empresa **HENRIQUE AUGUSTO TIMM 36845182809**, registrada sob o NIRE **35819868409**, CNPJ **25.249.914/0001-11**, venho através deste **SOLICITAR** o registro da **ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO** apesar das informações do endereço da empresa e o meu residencial constar desatualizado em vosso sistema – Ficha Cadastral, conforme anexos comprovam tal alteração: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CNPJ e comprovante de endereço.**

Atenciosamente,

  
HENRIQUE AUGUSTO TIMM

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

HENRIQUE AUGUSTO TIMM 36845182809

### Nome do Empresário

HENRIQUE AUGUSTO TIMM

### Nome Fantasia

NECTA COMUNICACAO E EVENTOS

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

369836613

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

SP

### CPF

368.451.828-09

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/07/2016

## Números de Registro

### CNPJ

25.249.914/0001-11

### NIRE

35 8 1986840-9

## Endereço Comercial

### CEP

05420-003

### Logradouro

AVENIDA PEDROSO DE MORAIS

### Número

2120

### Bairro

PINHEIROS

### Município

SAO PAULO

### UF

SP

## Atividades

### Data de Início de Atividades

20/07/2016

### Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

### Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME00013312

### Número do Identificador

25249914000111

### Data de Emissão

18/12/2019



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME <b>HENRIQUE AUGUSTO TIMM</b>						NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	
COR OU RAÇA <b>Branca</b>	ESTADO CIVIL <b>Solteiro(a)</b>	CPF <b>368.451.828-09</b>	RG/RNE <b>36983661</b>	DIGITO <b>3</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>22/08/2011</b>	ORGÃO EXPEDIDOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>
DOMICILADO(A) <b>Rua Cardoso de Almeida</b>						NÚMERO <b>344</b>	
COMPLEMENTO <b>Apto 53</b>			DISTRITO/BAIRRO <b>Perdizes</b>			CEP <b>05013-000</b>	
MUNICÍPIO <b>São Paulo</b>						UF <b>SP</b>	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	<b>São Paulo - SP</b>	DATA	<b>03/02/2020</b>
NOME	<b>HENRIQUE AUGUSTO TIMM (Administrador)</b>	ASSINATURA	



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



27 03 20  
 Declaração

Eu, HENRIQUE AUGUSTO TIMM, portador da Cédula de Identidade nº 36.983.661-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 368.451.828-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Pedroso de Moraes, 2120, Conj. 19, Pinheiros, SP, São Paulo, CEP 05420-003, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HENRIQUE AUGUSTO TIMM

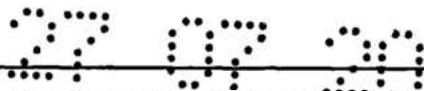
RG: 36.983.661-3 SSP/SP

NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 027566132-6		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE HENRIQUE AUGUSTO TIMM						IDENTIFICAÇÃO 368.461.828-09
CPF Sem C.N.P.J.	RG/RNE 36983661	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/08/2011	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Cardoso de Almeida						NÚMERO 344
COMPLEMENTO Apto 53		BAIRRO/DISTRITO Perdizes				CEP 05013-000
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Isoladamente		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$ 10.000,00 - DEZ MIL REAIS						
CARGOS						
Sócio (entrada)		Início do Mandato:		Termo do Mandato:		
Administrador (entrada)		Início do Mandato:		Termo do Mandato:		
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

... REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

27 07 20

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2030629069

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) NECTA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.249.914/0001-11
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 225 Alteracao da natureza juridica
- 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
- 248 Alteracao do tipo de unidade
- 249 Alteracao da forma de atuacao
- 222 Alteracao do Porte da Empresa
- 232 Alteracao do contabilista ou da empresa de contabilidade
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP95365999 - 25249914000111

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME HENRIQUE AUGUSTO TIMM	CPF 368.451.828-09
LOCAL	DATA 13/07/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 02.640.104/0001-96

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Visto Conferido  
RG: 35.030.011-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP  
DIRETÓRIA DE APOIO À DECISÃO  
GERÊNCIA DE APOIO A DECISÃO SINGULAR



## ANÁLISE PRÉVIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROTÓCOLO: 0340934 / 20-0

ITEM	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	SIM	NÃO
1	Requerimento assinado por administrador, sócio, procurador, com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado devidamente identificado com nome completo, RG e CPF (art. 1.151 do Código Civil)	α	
2	Contrato, em 3 vias <u>de igual teor</u> , assinado e rubricado por todos os sócios. Obs: conferir número de laudas inclusive.	α	
3	Se juntada Procuração, esta é original ou cópia autenticada?		—
4	Comprovante de pagamento: DARE	α	
5	DBE – Documento Básico de Entrada foi juntado? E em caso positivo, esta endereçado a Junta Comercial?	α	
6	No preâmbulo deverá conter a qualificação dos sócios e empresa contendo CNPJ	α	
7	No fecho do instrumento deverá constar as assinaturas dos sócios, bem como das testemunhas, se assim estiver previsto.	α	
8	Se houver alteração de filial deverá conter a sua qualificação contendo CNPJ		—
9	Documentos dos sócios conferem e estão autenticados		—
10	Constam FC'S Modelo 1 e 2 referente a sede e aos sócios (quando necessário)	α	
11	Controle de internet – Capa e Fichas conferem?	α	
12	No caso de Constituição e Alteração de Nome empresarial, verificar se foi juntada a busca de nome e se há Colidência de Nome Empresarial		—
13	Consta Visto do Advogado ao final do instrumento "se a empresa não for enquadrada ou estiver enquadrando no mesmo momento"? (Constituição Normal/Constituição por Transformação)		—
14	Quadro Societário Confere com a Ficha Cadastral?	α	
15	Dados da empresa preenchidos no cadastro VRE conferem com a Ficha Cadastral da Jucesp?	α	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP  
DIRETORIA DE APOIO À DECISÃO  
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO SINGULAR



16	Empresa já foi Transformada/Incorporada, alterou tipo jurídico?		+
----	---	--	---

Observações:

DOC 113 - OK

DOC 213 - OK

DOC 313 - OK

Nome Legível (Prévia) Jamaina Sandama

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-029106/2026 - por Mário Nakatani Junior - Matrícula 74835 em 25/03/2026 às 10:39:11



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.140.934/20-0**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 027221429-9



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA;					
NOME EMPRESARIAL NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA			PORTO ME		
LOGRADOURO Avenida Pedroso de Moraes		NÚMERO 2120	COMPLEMENTO	CEP 05420-003	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 25.249.914/0001-11	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HENRIQUE AUGUSTO TIMM (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86		SEQ. DO 1 / 3
ASSINATURA: <i>Henrique Augusto Timm</i> DATA: 03/02/2020			DARF: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

**ANEXOS:** EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

**OBSERVAÇÕES:**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

- Gerência de Gestão e Distribuição**
- Verificação CNPJ Comércio de Combustíveis
  - Verificação de Ficha Cadastral
  - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
  - MEI sem Cadastro
  - MEI com Cadastro
  - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
  - Vide Protocolo

Bona 14/2



Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-029106/2026 - por Mário Nakatani Junior - Matrícula 74835 em 25/03/2026 às 10:59:11

**CERTIDÃO**



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
 027221429-9

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS**

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
<b>Apresentação de documentos</b>	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador, se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil c/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6º Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
<b>Assinatura</b>	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
<b>Integrantes (sócio/titular)</b>	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II,


**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

 CONTROLE INTERNET  
 027221429-9


19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)	
<b>Administração</b>		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
<b>Capital</b>		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
<b>Corrigir o ato</b>		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transferência foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
<b>Diversos</b>		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
 027221429-9



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996).	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
<b>Microempreendedor Individual - MEI</b>		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
<b>Nome Empresarial</b>		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62. §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
<b>Objeto Social</b>		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
<b>Procuração</b>		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
<b>Cadastro VRE</b>		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
<b>Viabilidade</b>		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
<b>DBE/ Protocolo de Transmissão RFB</b>		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
 027221429-9



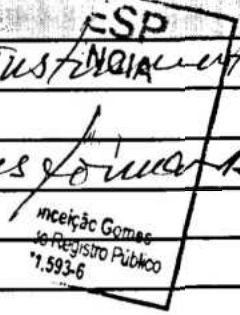
71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	

**Reiteração**

84	Reiteração das exigências anteriores	
----	--------------------------------------	--

**Outras Exigências/ Descrever**

*Incluir alteração endereço no DBE / Instrumento.  
 fazer todas as alterações antes a transformação.*





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

55

ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.224.852/20-6**



CONTROLE INTERNET  
 027405562-7



**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA;						JUC SE 1
NOME EMPRESARIAL NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA				PORTE ME	★ 12 M	
LOGRADOURO Avenida Pedroso de Moraes		NÚMERO 2120	COMPLEMENTO Conj. 19	CEP 05420-003		
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL			★ 12 M
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 25.249.914/0001-11	NIRE - SEDE				
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: HENRIQUE AUGUSTO TIMM (Administrador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86		SEQ. DOC. 1/3	
ASSINATURA: <i>Henrique Augusto Timm</i> DATA: 03/02/2020			DARF: R\$ ,00			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP SEDE 13</b> ★ 12 MAR 2020 ★ <b>PROTOCOLO</b>	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE <b>JUCESP EXIGÊNCIA</b> 17 MAR 2020 Marcelo José Duarte Lopes Assessor Técnico do Registro Público RG. 35.030.011-2
---	----------------------	--

**ANEXOS:**

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

**OBSERVAÇÕES:**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

- Gerência de Guarda e Distribuição**
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
  - Verificação de Ficha Cadastral
  - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
  - MEI sem Cadastro
  - MEI com Cadastro
  - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
  - Vide Protocolo

Thama  
J2103

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-029106/2026 - por Mário Nakatani Junior - Matrícula 74835 em 25/03/2026 às 10:59:11

EM CERTIDÃO



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
 027405562-7



**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS**

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação
<b>Apresentação de documentos</b>	
1	Juntar Cópias Autenticadas dos documentos de Identidade do titular/sócio/administrador/diretor/procurador; se estrangeiro, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou certidão expedida pela Polícia Federal – art. 34, V, do Decreto 1.800/96 e IN DREI nº 34/17.
2	Juntar Declaração de enquadramento, desenquadramento ou reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ou incluir cláusula específica no ato. Art. 32, II, "b" do Decreto 1.800/96 e LC 123/06.
3	Comprovar representação do sócio de pessoa jurídica, por meio de cópia de ato registrado em outra Junta Comercial ou cartório. Art. 45, do Código Civil/c art. 37 da Lei 8.934/94 e item 1.1 da IN/DREI nº 38/2017.
4	Juntar Alvará Judicial ou Formal de Partilha judicial ou extrajudicial ou o termo de inventariança – Arts. 610 e 619 do CPC, item 3.2.7 da IN/DREI nº 38/2017.
5	Juntar comprovante da mudança do nome de titular/sócio/administrador. Art. 16 do CC
6	Juntar os avisos de convocação nos termos do contrato ou da lei, facultada a indicação no ato da data, do nome e da página dos jornais onde foram publicadas as convocações – Art. 1.152 do Código Civil.
7	Anexar prova da existência legal da pessoa jurídica estrangeira e comprovação de que o signatário do ato tem poderes para representar a sócia/titular, ambos devidamente legalizados (na língua original, traduzidos por tradutor juramentado e consularizados ou apostilados e com registro em cartório – art.129, 6ª Lei 6.015/73). Art. 1.134 do CC, art. 18 do Decreto 13.609/43, Decreto 8.660/16. Dispensa-se a consularização estrangeiros que residam no país no Mercosul
8	Juntar as demonstrações financeiras e as publicações caso sejam obrigatórias; salvo declaração expressa de que a empresa/sociedade não se enquadra como empresa de grande porte - Art. 3º da Lei 11.638 de 2007.
<b>Assinatura</b>	
9	As folhas não assinadas devem ser rubricadas pelos signatários – Art. 4º da IN/DREI nº 40/2017.
10	Em casos de Constituição Normal/Constituição por Transformação, o Advogado deverá visar o ato indicando seu nome e nº da OAB, se não enquadrada como ME/EPP – §2º, do art. 1º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia)
11	Falta assinatura de titular/sócio/administrador - IN/DREI nº 38/2017
12	Assinar a capa do Cadastro VRE (art. 1.151 do CC e art. 40 do Decreto 1800/96)
13	Reconhecer firma do titular/sócio/administrador/procurador (artigo 1.153 do Código Civil e IN DREI nº 38).
14	Apresentar documento de identidade do procurador ou reconhecer firma da assinatura (Art. 1.153 do CC) - no caso de procuração particular.
15	Falta assinatura do cônjuge para integralização do capital com bens imóveis (outorga uxória). Art. 220 e 1.647 do CC.
16	Identificar os Signatários. Art. 1.153, do Código Civil, Anexos, da IN/DREI nº 38/2017.
<b>Integrantes (sócio/titular)</b>	
17	O menor relativamente capaz (dos 16 aos 18 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser assistido por ambos os pais, devendo este assinar o instrumento conjuntamente com os seus responsáveis (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "B" e observação 1).
18	O menor relativamente incapaz (menor de 16 anos), sócio ou titular da sociedade/empresa, deve ser representado por ambos os pais, devendo seus responsáveis assinarem o instrumento em seu nome. (arts. 1.634, VII e 1.690 do CC, IN DREI nº 38/2017, Anexo II,

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
 027405562-7



19	O menor emancipado deverá apresentar a certidão de emancipação no ato a ser arquivado. IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.6, alínea "B" e observação 1; Anexo V, item 1.2.5, alínea "b" e observação 1.	
20	O sócio absolutamente incapaz não deve assinar o Instrumento, o qual deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legais (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "d")	
21	O sócio relativamente incapaz deve assinar o Instrumento em conjunto com seus assistentes (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.6, alínea "c").	
22	Colher as assinaturas das testemunhas (devidamente qualificadas: nome completo, o nº do RG e o órgão expedidor), se optar por indicá-las no Instrumento (Enunciado 33 da Jucesp e Art. 34 do Dec. 1800/96).	
23	O empresário individual e o titular da Eireli poderão ter apenas uma única inscrição no país. (IN DREI nº38, Anexo I, Item 1.3.3)	
<b>Administração</b>		
24	Pessoa jurídica não poderá exercer a Administração de sociedade ou empresa. Art. 1.011 do CC; IN DREI nº 38/2017, Anexo II, item 1.2.8; Anexo V, item 1.2.12.3.	
25	Inserir Declaração de Desimpedimento no ato ou apresentar em documento anexo - IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 1.1 e 3.1	
<b>Capital</b>		
26	Corrigir o valor do Capital Social, o valor das cotas ou a sua distribuição – Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
27	Declarar ou corrigir a Forma e/ou o Prazo de Integralização do Capital - Item 1.2.10 e ss. da IN/DREI nº 38/2017	
28	O capital social da EIRELI deve ser de no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente e deve estar totalmente integralizado (Art. 980-A do CC)	
29	O Capital Social deve estar totalmente integralizado em virtude da presença de sócio menor de idade no quadro societário. §3º do art. 974, do Código Civil.	
30	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Art. 13 da Lei 7.102/83, com redação dada pela Lei 9.017/95, para empresa de vigilância e transporte de valores, Art. 4ºB da Lei 6.019/74, com redação dada pela	
31	O capital social da filial deverá ser inferior ao da matriz.. Anexo III, da IN/DREI nº 38/2017, item 5.1.7.	
32	Indicar a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Art. 997, III e IV c/c 1.004 do CC.	
33	É vedado o fracionamento de cotas. Art. 1.056 do CC.	
<b>Corrigir o ato</b>		
34	Inserir no ato em cláusula expressa que o titular da EIRELI não participa de nenhuma outra empresa da mesma modalidade - item 1.2, do Anexo V, da IN/DREI 38/2017.	
35	Informações do Instrumento não conferem com atos anteriormente arquivados – art. 34, I, da Lei 8934/94.	
36	Esclarecer se a cessão/transfêrencia foi realizada por doação (gratuita) ou venda (onerosa) – Item 3.2.6.1 da IN/DREI nº 38/2017.	
37	Declarar o Responsável pelo passivo e ativo porventura supervenientes e pelos livros contábeis obrigatórios – IN/DREI nº 38/2017, Anexo III, item 9.2.4.	
38	A empresa enquadrada em ME ou EPP não pode ser sócia e não pode ter sócia pessoa jurídica – Art. 3º, §4º e incisos da Lei Complementar 123/2006.	
39	Inserir cláusula de reativação – art. 60, § 4º da Lei 8.934/94	
40	Qualificar os bens indicados para a formação do capital (de quaisquer espécies, desde que suscetíveis de avaliação pecuniária), com descrição completa, titularidade e valor atribuído. Art. 1.055, §1º CC; IN DREI 38/2017; Enunciados Jucesp nº 14 e 14.1.	
41	O Instrumento deve conter todas as cláusulas obrigatórias conforme previsto na IN DREI nº 38/2017.	
42	A Filial alterada deverá ser expressamente qualificada com seu endereço, Nire e CNPJ.	
43	Qualificação de sócio, titular, administrador, conselheiro, representante, inventariante e/ou Identificação da Empresa incorreto ou incompleto - Art. 53 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
<b>Diversos</b>		
44	Cônjuges casados sob o regime de comunhão universal de bens ou sob o regime de separação obrigatória de bens não podem constituir sociedade entre si (Art. 977 do CC, e IN DREI nº 38/2017 Anexo II, Item 1.2.7)	
45	Depende de outro Processo (especificar)	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
 027405562-7



46	Documento(s) apresentado(s), encontra(m)-se com rasuras, emendas, entrelinhas, ilegível, ou fora de ordem sequencial ou incompletas. Especificar. (Arts. 35 e 57 do Dec. 1.800/1996).	
47	Ato sujeito à aprovação prévia – IN/DREI 14/2013.	
48	Recolher os emolumentos devidos e/ou a diferença dos emolumentos – Item 1.1 – IN/DREI 38/2017; Art. 37, IV, Lei 8.934/94	
49	Apresentar o comprovante de pagamento da DARF (documento de arrecadação federal).	
50	Observar Impedimento ou anotação da Ficha Cadastral.	
51	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec. 58.879/13.	
<b>Microempreendedor Individual - MEI</b>		
52	Comprovar baixa do SIMEI – Art. 4º Lei Complementar 123/2006	
53	Apresentar documentação necessária para o cadastramento (certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cadesp (se a atividade exigir); comprovante de residência do Microempreendedor Individual ou ainda, declaração escrita que conste o endereço residencial; cópia do RG ou outro documento de identificação pessoal que conste a data de nascimento; cópia do cartão do CNPJ.	
<b>Nome Empresarial</b>		
54	Erro na composição do nome Empresarial (especificar) – Art. 1.158 do Código Civil e Art. 5º IN/DREI 15	
55	Colidência de nome empresarial (IN DREI n. 15, art. 6º e Decreto n. 1800/96, art. 62, §2º)	
56	Excluir a expressão "ME" ou "EPP" após a denominação social, nos termos da Lei Complementar n. 155/2016.	
<b>Objeto Social</b>		
57	Descrever o Objeto Social em gênero e espécie de atividades de forma clara e precisa – Art. 53, III, "b", Decreto 1.800/96.	
58	Atividade indicada não é empresária conforme legislação vigente. – Art. 966 e 982, Código Civil.	
59	Apresentar cópia autenticada da carteira da CREFITO para atividades relacionadas à fisioterapia ou terapia ocupacional (art. 30 da Resolução Coffito nº 37/1984).	
<b>Procuração</b>		
60	Anexar Procuração (com firma reconhecida) em processo apartado ou em anexo – Art. 653, Código Civil.	
61	A procuração deve conter poderes específicos para o ato - Art. 653 e 654 do Código Civil.	
62	Apresentar procuração lavrada por Instrumento Público, em razão da presença de sócio analfabeto no quadro societário (IN DREI nº 38, Anexo II, Item 1.2.16.1)	
63	Sócia/Titular Pessoa Jurídica com sede no exterior ou Sócia Pessoa Física residente no exterior: apresentar procuração outorgada à pessoa residente no Brasil com poderes específicos para o ato pretendido e poderes para receber citação judicial. A procuração outorgada no exterior deve estar consularizada ou apostilada (com exceção de procurações francesas e argentinas), traduzida por tradutor juramentado e registrada em Cartório de Títulos e Documentos. (Art. 129, 6º da Lei 6.015/73, Art. 119 da Lei 6.404/76, Art. 1.138 do CC, Art. 6º da IN DREI nº 34 e Enunciado nº 6 da Jucesp).	
<b>Cadastro VRE</b>		
64	Dados informados no cadastro VRE, divergem dos documentos apresentados – Art. 44 Decreto 1.800/96 e IN/DREI 38/2017.	
65	Código do evento incorreto no cadastro VRE	
<b>Viabilidade</b>		
66	Juntar viabilidade e/ou Licenciamento - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017.	
67	Corrigir viabilidade ou juntar viabilidade válida - Item 1.1 – IN/DREI 38/2017 (ou Licenciamento)	
<b>DBE/ Protocolo de Transmissão RFB</b>		
68	Apresentar o Documento Básico de Entrada (DBE)	
69	O objeto social informado no Instrumento diverge do informado no DBE.	
70	O porte da empresa informado no DBE diverge do porte constante do documento de enquadramento apresentado.	



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET  
 027405562-7



71	O documento Básico de Entrada não está em termos para o deferimento.	
72	O código do evento não corresponde ao teor do ato trazido a arquivamento.	
73	Para os eventos de alteração do CNPJ – o número do CNPJ não corresponde ao constante do ato alterador.	
74	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos e constituição/inscrição e alteração, não corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos).	
75	O nome empresarial no requerimento de empresário não corresponde ao nome do empresário. (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome).	
76	A natureza jurídica informada não corresponde com o teor do ato a ser arquivado.	
77	O capital informado na FCPJ não corresponde ao capital constante do ato constitutivo/alterador.	
78	A descrição da atividade empresária não está em conformidade com a descrição do CNAE informado.	
79	O DBE não está firmado por pessoa física responsável perante a RFB.	
80	O quadro de sócios/titular disposto no Instrumento diverge do DBE	
81	O endereço informado no DBE não está em consonância com o endereço indicado a ser arquivado.	
82	O nome dos sócios/titular indicado no Instrumento e/ou no DBE divergem dos dados indicados no Documento de Identidade apresentados (art. 57 do Dec. 1.800/96)	
83	A participação do(s) sócio(s) no capital social informada no Instrumento diverge do capital do(s) sócio(s) informada no DBE.	
<b>Reiteração</b>		
84	Reiteração das exigências anteriores	
<b>Outras Exigências/ Descrever</b>		

*Adicionar 3 dias do contrato de igual teor*



**FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA**

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
<b>NECTA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA</b>		
TITULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		LIMITADA UNIPessoAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35232127271	27/07/2020	06/03/2026 13:29:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20/07/2016	25.249.914/0001-11	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA PEDROSO DE MORAIS	NÚMERO: 103	
BAIRRO: PINHEIROS	COMPLEMENTO: CONJ. NR 1316	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 05419-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
WILLIAN RIGON PARDO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 350.313.918-47, RG/RNE: 355208635 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL JARDIM, 662, APTO 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01223-010, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
<b>NUM.DOC: 632.224/22-8 SESSÃO: 25/10/2022</b>
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FILIPE DE ALENCAR LEMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 342.264.018-59, RG/RNE: 49090702-7 - SP, RESIDENTE À RUA JARDELINA DE ALMEIDA LOPES, 751, TURMALINA 41, CHACARA JAFET, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08730-660, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ FARIA DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 482.488.048-

36, RG/RNE: 50235485-9 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR AUGUSTO DE MIRANDA, 1251, APTO 82, VILA POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05026-001, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 9.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE HENRIQUE AUGUSTO TIMM, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 368.451.828-09, RG/RNE: 36983661-3 - SP, RESIDENTE À RUA BARONESA DE PORTO CARREIRO, 262, BOM RETIRO, SAO PAULO - SP, CEP 01133-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 215.872/23-0 SESSÃO: 31/05/2023**

ADMITIDO WILLIAN RIGON PARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 350.313.918-47, RG/RNE: 35520863-5 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL JARDIM, 662, APTO 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01223-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FILIPE DE ALENCAR LEMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 342.264.018-59, RG/RNE: 49090702-7 - SP, RESIDENTE À RUA JARDELINA DE ALMEIDA LOPES, 751, TURMALINA 41, ALTO IPIRANGA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08730-805, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BEATRIZ FARIA DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 482.488.048-36, RG/RNE: 50235485-9 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR AUGUSTO DE MIRANDA, 1251, VILA POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05026-001, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA QUARTA A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE PASSARA A SER EXERCIDA PELOS SOCIOS BEATRIZ FARIA DIAS, FILIPE DE ALENCAR LEMOS E WILLIAN RIGON PARDO, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, AUTORIZADOS O USO DO NOME EMPRESARIAL, BEM COMO A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS SOCIETARIOS E SUA REPRESENTACAO ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO TODOS PRATICAR OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO O USO DA DENOMINACAO SOCIAL EM NEGOCIOS ESTRANHOS AOS FINS SOCIAIS OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DO OUTRO SOCIO OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS MOVEIS E IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO DO(S) OUTRO(S) SOCIO(S). PARAGRAFO PRIMEIRO TODOS OS DOCUMENTOS, CHEQUES, TITULOS, ETC., PASSARAO A SER ASSINADOS PELOS SOCIOS BEATRIZ FARIA DIAS, FILIPE DE ALENCAR LEMOS E WILLIAN RIGON PARDO, EM CONJUNTO E/OU ISOLADAMENTE, SEMPRE SOB O NOME EMPRESARIAL. PARAGRAFO SEGUNDO A SOCIEDADE PODERA CONSTITUIR PROCURADORES ESTRANHOS OU NÃO A SOCIEDADE PARA REPRESENTA-LA ATIVA E PASSIVAMENTE, PERANTE TERCEIROS, ORGAOS PUBLICOS, BEM COMO PARA GERIR NA AUSENCIA DOS SOCIOS OS NEGOCIOS DA SOCIEDADE.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 458.231/23-0 SESSÃO: 01/12/2023**

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PEDROSO DE MORAIS, 103, CONJ. NR 1316, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05419-000, , DATADA DE: 17/10/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 121.911/24-0 SESSÃO: 18/03/2024**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 20/02/2024.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WILLIAN RIGON PARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 350.313.918-47, RG/RNE: 35520863-5 - SP, RESIDENTE À RUA GENERAL JARDIM, 662, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01223-010, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE FILIPE DE ALENCAR LEMOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 342.264.018-59, RG/RNE: 49090702-7 - SP, RESIDENTE À RUA JARDELINA DE ALMEIDA LOPES, 751, TURMALINA 41, ALTO IPIRANGA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08730-805, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

REMANESCENTE BEATRIZ FARIA DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 482.488.048-36, RG/RNE: 50235485-9 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR AUGUSTO DE MIRANDA, 1251, VILA POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05026-001, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: I - MEDIANTE APROVACAO UNANIME 1. CESSAO E

TRANSFERENCIA DO SOCIO FILIPE DE ALENCAR LEMOS NA TOTALIDADE DAS 50 (CINQUENTA) QUOTAS DE SUA PROPRIEDADE, NO VALOR DE R\$ 10,00 (DEZ REAIS) CADA QUOTA, EQUIVALENTES A 5% (CINCO POR CENTO) DO CAPITAL DA SOCIEDADE, TOTALIZANDO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA O SOCIO WILLIAN RIGON PARDO, COM A RENUNCIA EXPRESSA DA SOCIA BEATRIZ FARIA DIAS A SUA EVENTUAL PREFERENCIA DE AQUISICAO DE PARTE DAS REFERIDAS QUOTAS. 2. DECLARACAO PELO CEDENTE FILIPE DE ALENCAR LEMOS DE RECEBIDO O PRECO DAS QUOTAS CEDIDAS, DEVIDAMENTE AVALIADAS NO BALANCO DA EMPRESA, QUE AFERIU HAVERES E DIREITOS, OUTORGANDO-SE OS SOCIOS, MUTUA E RECIPROCAMENTE, A MAIS AMPLA, PLENA, GERAL, COMPLETA E IRREVOGAVEL QUITACAO EM RELACAO A CESSAO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS, AOS SEUS HAVERES, OBRIGACOES, ANTECIPACOES E DISTRIBUICOES DE LUCROS E DIVIDENDOS, DELIBERACOES SOCIAIS, DENTRE OUTROS ATOS PRATICADOS NO PERIODO EM QUE FILIPE DE ALENCAR LEMOS FOI SOCIO E ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE, PARA NADA MAIS RECLAMAR, UMA DAS OUTRAS, NO PRESENTE OU NO FUTURO, SEJA A QUE TITULO FOR. 3. CELEBRACAO DA TRANSFERENCIA DE QUOTA SEM CARATER IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL, NAO ADMITINDO ARREPENDIMENTO, ESPECIALMENTE COM RELACAO AOS VALORES EXPOSTOS NA CESSAO DE QUOTAS, CREDITOS DE DISTRIBUICOES FUTURAS, A MENOS QUE HAJA OBRIGACAO ESPECIFICA TRATADA EM DOCUMENTO PROPRIO COM A ASSINATURA DE TODOS OS SOCIOS. 4. DECLARACAO DE QUE A RESPONSABILIDADE PELOS DEBITOS E CREDITOS, PERANTE A SOCIEDADE, CESSAM IMEDIATAMENTE APOS A ASSINATURA DESTE DOCUMENTO, COMPROMETENDO-SE AS PARTES NAO REVELAR OU PUBLICAR DETALHES DA NEGOCIACAO. 5. CONCORDANCIA DE ESTRITA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO SOBRE A DIVULGACAO OU FORNECIMENTO A QUALQUER TERCEIRO SOBRE AS ESPECIFICIDADES DESTA NEGOCIACAO. 6. CONCORDANCIA DE QUE OS SOCIOS REMANESCENTES REALIZARAO A ALTERACAO SOCIETARIA NO MAXIMO DE BREVIDADE. CLAUSULA SETIMA A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE CABERA AOS SOCIOS BEATRIZ FARIA DIAS E WILLIAN RIGON PARDO, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, AUTORIZADOS O USO DO NOME EMPRESARIAL, BEM COMO A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS SOCIETARIOS E SUA REPRESENTACAO ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO TODOS PRATICAR OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SEMPRE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO O USO DA DENOMINACAO SOCIAL EM NEGOCIOS ESTRANHOS AOS FINS

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 429.806/24-3 SESSÃO: 28/11/2024**

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 07/10/2024.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE WILLIAN RIGON PARDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 350.313.918-47, RG/RNE: 35520863-5 - SP, RESIDENTE À RUA GÉNERAL JARDIM, 662, APTO 21, VILA BUARQUE, SAO PAULO - SP, CEP 01223-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE BEATRIZ FARIA DIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 482.488.048-36, RG/RNE: 50235485-9 - SP, RESIDENTE À RUA DOUTOR AUGUSTO DE MIRANDA, 1251, VILA POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05026-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.500,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 8. A ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE PASSARA A SER EXERCIDA PELO SOCIO WILLIAN RIGON PARDO, A QUEM COMPETE PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES A GESTAO DA SOCIEDADE COM OS PODERES E ATRIBUICOES DE REPRESENTA-LA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PERANTE ORGAOS PUBLICOS, INSTITUICOES FINANCEIRAS, ENTIDADES PRIVADAS E TERCEIROS EM GERAL, PODENDO OBRIGAR A SOCIEDADE, ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR CONTAS BANCARIAS, CONTRATAR E DEMITIR PESSOAL, ENFIM PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS OU A DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DA SOCIEDADE, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL ISOLADAMENTE. PARAGRAFO PRIMEIRO E VEDADO O USO DO NOME EMPRESARIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO DO OUTRO SOCIO, SE TRANSFORMADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA COM MAIS DE UM SOCIO. PARAGRAFO SEGUNDO A SOCIEDADE PODERA CONSTITUIR PROCURADORES ESTRANHOS OU NAO A SOCIEDADE PARA REPRESENTA-LA ATIVA E PASSIVAMENTE, PERANTE TERCEIROS, ORGAOS PUBLICOS, BEM COMO PARA GERIR NA AUSENCIA DO SOCIO OS NEGOCIOS DA SOCIEDADE. II - A PARTIR DESTA DATA A SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PASSARA A SER UMA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, CONSIDERANDO A DISPOSICAO CONSTANTE DO PARAGRAFO UNICO DO ART. 1.052 DO CODIGO CIVIL. III - EM RAZAO DAS MODIFICACOES CONTRATUAIS, O UNICO SOCIO RESOLVE REVOGAR AS DISPOSICOES AO CONTRARIO, DANDO NOVA REDACAO AO CONTRATO SOCIAL CONFORME CLAUSULAS A SEGUIR:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232127271  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/03/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 287180379, sexta-feira, 6 de março de 2026 às 13:29:28.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-029106/2026 - por Mário Nakatani Junior - Matrícula 74835 em 25/03/2026 às 10:59:11